

**CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS**

**ESTE QUADRO É EXPLICATIVO E NÃO EXAUSTIVO**

**EMPRESA QUE ADOTA A TRIBUTAÇÃO LUCRO REAL**

<b>TRIBUTO</b>	<b>VCTO</b>	<b>OBS:</b>
SALÁRIO	5º DIA UTIL	CONTA O SÁBADO
ICMS	10º DIA APOS PER.APURAÇÃO	
FGTS	DIA 07	FERIADO ANTECIPA
IR-FONTE- 0561	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
INSS NORMAL 2100 *INSS RETENÇÃO 2631	DIA 20 DIA 20	FERIADO ANTECIPA FERIADO ANTECIPA
*RETENÇÃO PIS/COFINS/C.SOCIAL 5952  *RETENÇÃO IRPJ 1708 1,5%	1ª QUINZENA DIA 30 MÊS 2ª QUINZENA DIA 15 MÊS SUBSEQ. DIA 20	FERIADO ANTECIPA
ISSQN	DIA 10	Trindade-Go
*IPI -5123	DIA 15	FERIADO ANTECIPA
COFINS	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
PIS	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
IRPJ (mensal ou trimestral)	DIA 30(mensal) ou 30/04,31/07,30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
C.SOCIAL (mensal ou trimestral)	DIA 30(mensal) ou 30/04,31/07,30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
PARCELAMENTOS FEDERAL	DIA 30	FERIADO ANTECIPA
CONT.SINDICAL EMPREGADOS	DIA 30/04	PAGA NO SINDICATO
CONT.ASSINTECIAL/CCT	VER CONVENÇÃO	PAGA NO SINDICATO
*IRPJ E CSLL AJUSTE	DIA 31/01	FERIADO ANTECIPA
*ICMS DIFERENCIAL ALIQUOTA	VIGÉSIMO DIA DO FATO GERADOR	SEM IVA
*ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA operação posterior	9º DIA APOS PER. APURAÇÃO	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	DIA 31/01	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	VER VENCIMENTOS	PREFEITURA/VIGILÂNCIA/BOMBEIROS
13º SALÁRIO	1ª PARC.30/11 2ª PARC.20/12	FERIADO ANTECIPA
RESCISAO DE CONTRATO Obs.mesmo prazo para pagamento da multa rescisória	Se aviso prévio trabalhado:01 dia após término do aviso prévio	Se aviso prévio indenizado: 10 dias da data do aviso prévio

**EMPRESA QUE ADOTA A TRIBUTAÇÃO LUCRO PRESUMIDO**

<b>TRIBUTO</b>	<b>VCTO</b>	<b>OBS</b>
SALÁRIO	5º DIA UTIL	CONTA O SÁBADO
FGTS	DIA 07	FERIADO ANTECIPA
*ICMS	10º DIA APOS PER.APURAÇÃO	
IR-FONTE- 0561	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
INSS NORMAL 2100 *INSS RETENÇÃO 2631	DIA 20 DIA 20	FERIADO ANTECIPA FERIADO ANTECIPA
*RETENÇÃO PIS/COFINS/C.SOCIAL 5952  *RETENÇÃO IRPJ 1708 1,5%	1ª QUINZENA DIA 30 2ª QUINZENA DIA 15 MÊS SUBSEQ. DIA 20	FERIADO ANTECIPA
ISSQN	DIA 10	Trindade-Go
COFINS -2172	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
PIS-8109	DIA 25	FERIADO ANTECIPA
IRPJ-2089	DIA 30/04,31/07,30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
C.SOCIAL CSLL-2372	DIA 30/04,31/07,30/10 e 31/01 (trimestral)	FERIADO ANTECIPA
CONT.SINDICAL EMPREGADOS	DIA 30/04	PAGA NO SINDICATO
CONT.ASSINTECIAL/CCT	VER CONVENÇÃO	PAGA NO SINDICATO
PARCELAMENTOS FEDERAL	DIA 30	FERIADO ANTECIPA
*ICMS DIFERENCIAL ALIQUOTA	VIGÉSIMO DIA DO FATO	SEM IVA

	<b>GERADOR</b>	
*ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA operação posterior	9º DIA APÓS PER. APURAÇÃO	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	DIA 31/01	
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	VER VENCIMENTOS	PREFEITURA/VIGILÂNCIA/BOMBEIROS
13º SALÁRIO	1ª PARC.30/11 2ª PARC.20/12	FERIADO ANTECIPA
RESCISÃO DE CONTRATO Obs.mesmo prazo para pagamento da multa rescisória	Se aviso prévio trabalhado:01 dia após término do aviso prévio	Se aviso prévio indenizado: 10 dias da data do aviso prévio

**EMPRESA QUE ADOTA A TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006**

<u>TRIBUTO</u>	<u>VCTO</u>	<u>OBS</u>
SALÁRIO	5º DIA ÚTIL	CONTA O SÁBADO
ICMS	EMBTIDO NA GUIA SIMPLES	
FGTS	DIA 07	FERIADO ANTECIPA
*IR-FONTE- 0561	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
INSS NORMAL 2003 *INSS RETENÇÃO 2631	DIA 20 DIA 20	FERIADO ANTECIPA FERIADO ANTECIPA
		<b>OBS. EMPRESA DO SIMPLES QUANDO CONTRATA, INDEPENDENTE DA FORMA DE TRIBUAÇÃO DA CONTRATADA, FAZ RETENÇÃO DOS 11% INSS(vide obs abaixo)</b>
ISSQN	EMBTIDO NA GUIA SIMPLES	
SIMPLES NACIONAL	DIA 20	FERIADO PRORROGA
CONT.SINDICAL EMPREGADOS	DIA 30/04	PAGA NO SINDICATO
CONT.ASSINTECIAL/CCT	VER CONVENÇÃO	PAGA NO SINDICATO
*RETENÇÃO PIS/COFINS/C.SOCIAL 5952	1ª QUINZENA DIA 30 2ª QUINZENA DIA 15 MÊS SUBSEQ.	<b>OBS.EMPRESA DO SIMPLES QUANDO CONTRATA QUEM NÃO ESTA NO SIMPLES, FAZ RETENÇÃO DOS 4,65% TRIBUTOS FEDERAIS. LEI 10.833(vide obs abaixo)</b>
RETENÇÃO *IRPJ RETIDO 1708 1,5%	DIA 20	<b>OBS.:EMPRESA DO SIMPLES QUANDO CONTRATA QUEM NÃO ESTA NO SIMPLES, FAZ RETENÇÃO 1,5% IRRF <u>ver lista do ART.647 RIR</u>(vide obs abaixo)</b>
PARCELAMENTOS FEDERAL	DIA 30	
*ICMS DIFERENCIAL ALÍQUOTA	VIGÉSIMO DIA DO FATO GERADOR	
*ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	9º DIA DO FATO GERADOR	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	DIA 31/01	(obrigatória também para empresas do Simples)
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	VER VENCIMENTOS	PREFEITURA/VIGILÂNCIA/BOMBEIROS
13º SALÁRIO	1ª PARC.30/11 2ª PARC.20/12	FERIADO ANTECIPA
RESCISÃO DE CONTRATO Obs.mesmo prazo para pagamento da multa rescisória	Se aviso prévio trabalhado:01 dia após término do aviso prévio	Se aviso prévio indenizado: 10 dias da data do aviso prévio

**OBS. LEMBRANDO QUE, NO SIMPLES NACIONAL, A EMPRESA PRESTANDO O SERVIÇO NÃO SOFRERÁ RETENÇÃO DO IRRF 1,5% ART.647 E NEM DOS 4,65% TRIBUTOS FEDERAIS LEI 10.833.**

**Quanto a Retenção do INSS EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL:**

**IN 938/2009 "Art. 274-C. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:**

**I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e**

**II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.**

**OBS. ATIVIDADES SUJEITAS AO ANEXO IV:**

**1. construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;e**

## 2. serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

**Nota:** Nessa hipótese **não estará** incluída no Simples Nacional a **CPP** prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

**OBS. IMPORTANTE:** § 2º A ME ou a EPP que exerça atividades tributadas na forma do anexo III, até 31 de dezembro de 2008, e tributadas na forma dos anexos III e V, a partir de 1º de janeiro de 2009, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará sujeita à exclusão do Simples Nacional na hipótese de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra, em face do disposto no inciso XII do art. 17 e no § 5º-H do art. 18 da referida Lei Complementar." (NR).

**OBS. NO CASO DAS RETENÇÕES ACIMA CITADAS, TANTO DO INSS QUANTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, DEVERÁ SER OBSERVADO SE O SERVIÇO EXECUTADO PELA EMPRESA CEDENTE (quem esta prestando o serviço) ESTÁ SUJEITO A REFERIDA RETENÇÃO.**

**OBSERVAR TAMBÉM, NO CASO DO INSS, SE A EMPRESA CONTRATADA NÃO ESTARIA DISPENSADA DE SOFRER A RETENÇÃO NOS SEGUINTE CASOS CUMULATIVAMENTE:** 1º)-Serviço executado pelos próprios sócios, 2º) Faturamento do mês anterior não ultrapassou a 2 teto do salário de contribuição R\$ 6.077,98 e 3º) Não possuir empregados. (caso ocorra esta situação, a empresa contratada deverá fazer uma declaração para a contratante).

**\*No caso do INSS, As atividade descritas IN 3/2005 Art.145, 146 é exaustiva e não explicativa. Assim sendo, somente os serviços ali relacionados estariam sujeitos a retenção.**

### **PESSOA FISICA:**

<b>TRIBUTO</b>	<b>VCTO</b>	<b>OBS</b>
IMPOSTO DE RENDA	DIA 30/04 (cota única ou 1ª parcela)	FERIADO ANTECIPA
*ITR	DIA 30/09 (cota única ou 1ª parcela)	FERIADO ANTECIPA
*CONTRIBUIÇÃO FAEG	DIA 22/05 (GLEBA MAIS DE 2 MODULOS RURAIS) ou < que tenha funcionário	VIA CORREIO
*CONTRIBUIÇÃO CCIR	(obrigatória) INCRA	VIA CORREIO
INSS RURAL	DIA 20	FERIADO ANTECIPA
INSS DOMESTICA	DIA 15	FERIADO PRORROGA
FGTS DOMESTICA (OPCIONAL)	DIA 07	FERIADO ANTECIPA
FGTS RURAL (OBRIGATORIO)	DIA 07	FERIADO ANTECIPA
ISSQN	DIA 10 (somente autônomo)	Trindade-Go
INSS AUTONOMO	DIA 15	Com base na remuneração percebida
CARNE LEAO	DIA 30 (rendimentos recebidos de pessoa física)	Obrigatório se a remuneração for superior ao valor da tabela.R\$1.434,00
CONTRIBUIÇÃO FETAEG	DIA 30/04 (contribuição descontada do funcionário)	Retirar guia no site da FETAEG
CONTRIBUIÇÃO FETAEG	DIA 30/11 (GLEBA ATÉ 2 MÓDULOS RURAIS (pequeno produtor sem funcionário)	VIA CORREIO

**LEGENDA: ( \*) SOMENTE QUANDO HOVER FATO GERADOR TERÁ ESTE TRIBUTO.**

**\*ver matéria sobre FAEG E FETAEG em nosso site "[noticias e informações](#)"**